



UMA EUROPA DOS DIREITOS

**20 ANOS
DA CARTA DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA**

POSIÇÃO DA NOSSA EUROPA

I. 20 ANOS DA CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA

A **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia** (CDFUE) foi proclamada em 7 de Dezembro de 2000, pelas instituições europeias. **Nove anos mais tarde viria a tornar-se juridicamente vinculativa**, tendo hoje o mesmo valor que os Tratados.

A União Europeia é um projecto único na História da Humanidade, porquanto representa mais que uma organização supranacional fundada em regras comuns. É uma construção partilhada por 27 Estados-Membros e que atribui uma cidadania plena em direitos a cerca de 450 milhões de pessoas. Ser cidadão europeu significa fazer parte de uma comunidade que ultrapassa a política ou a economia. **A União tem um quadro comum de valores**, assente em pilares humanistas, que se sustentam na centralidade da dignidade da Pessoa, na defesa dos direitos humanos e na preservação do Estado de Direito Democrático.

Deve ser claro, em todo o momento, que *“a União se baseia nos valores indivisíveis e universais da dignidade do ser humano, da liberdade, da igualdade e da solidariedade; assenta nos princípios da democracia e do Estado de direito. Ao instituir a cidadania da União e ao criar um espaço de liberdade, de segurança e de justiça, coloca o ser humano no cerne da sua acção”*. Este excerto do preâmbulo da Carta resume uma visão da União como um espaço de afirmação de valores que fundam a nossa civilização.

No **20º aniversário da proclamação da Carta**, a União enfrenta desafios difíceis e exigentes na defesa de direitos fundamentais, cujo carácter absoluto é colocado em causa. **O texto de há duas décadas mantém-se actual e todos os direitos enunciados nos 54 artigos são causas que merecem o nosso empenho.**

A Plataforma de Cidadania **Nossa Europa** assinala os 20 anos da proclamação da Carta e **manifesta-se profundamente comprometida com a visão de uma Europa dos Cidadãos** que é, necessariamente, **uma Europa dos Direitos.**

II.

DEFENDER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA EUROPA DE HOJE

A defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos é uma missão estruturante que deve ser prosseguida conjuntamente pela União, pelos Estados-Membros e por todas as instituições que, de alguma forma, se relacionam com os europeus, seja no plano económico ou social. **Em 2020 os desafios que se colocam aos direitos fundamentais na Europa são múltiplos** e têm manifestação aos mais diversos níveis.

No plano dos Estados, devemos reconhecer que enfrentamos ameaças aos direitos fundamentais em diversos Estados-Membros. Há governos nacionais que **limitam a liberdade de expressão, de imprensa, de manifestação e de associação**, numa deriva autoritária que encerra universidades, órgãos de comunicação social e organizações da sociedade civil. E vemos mesmo emergir conceitos como “*democracia iliberal*”, que mais não são que expressões vagas e indeterminadas que mascaram tentações autoritárias. Noutros casos, a **independência dos tribunais** é colocada em causa com reformas que ameaçam o princípio da separação de poderes. Outros casos, ainda, revelam relações de promiscuidade entre poder político e empresas que fomentam a corrupção e ambicionam oligarquias que não devem ter lugar na Europa. Aqui, na União Europeia, temos terríveis e recentes exemplos de **homicídios de jornalistas**, que são sintoma de um problema de saúde das nossas democracias. O primeiro desafio, portanto, é o da **defesa intransigente do princípio do Estado de Direito**.

No plano das empresas, é incontornável a progressiva digitalização das nossas sociedades e economias. Com este processo inevitável e natural, face às novas tendências da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, surge o desafio de **salvaguardar a protecção dos dados dos cidadãos e a sua privacidade, num mundo gradualmente mais digital**. Os **consumidores**, cujos direitos são expressamente salvaguardados na Carta, são expostos a cada vez mais pressões para ceder um pouco da sua vida privada, em troca de serviços mais personalizados. O debate sobre os limites dessa cedência, os deveres de esclarecimento e a salvaguarda da informação essencial são apenas três vértices de uma discussão que é cada vez mais actual.

No plano dos cidadãos, enfrentamos um movimento de relativização dos direitos fundamentais, abso-
lutos por natureza. A **multiplicação de movimentos nacionalistas, populistas e mesmo radicais** alimenta-se das situações de crise económica e social para, com ganhos políticos de um discurso de ruptura, propor soluções que negam ou colocam em causa direitos fundamentais. Este “*canto da sereia*” esconde a verdadeira natureza de organizações que exploram o medo e incitam ao ódio, à intolerância e mesmo à violência. **Naturalmente, são antieuropeus, porque rejeitam o código de valores da União e de que a Carta é depositária.**

III. A ACTUALIDADE DO COMBATE PELOS DIREITOS DOS CIDADÃOS: IGUALDADE, SAÚDE E AMBIENTE

A União Europeia enfrenta hoje o maior desafio da sua História, com a emergência sanitária que resulta da pandemia da Covid-19, com o profundo choque económico que resulta das medidas de reacção e com o impacto social severo que daqui resulta. Esta crise multidimensional, transversal e em cadeia terá como consequência um conjunto de alterações significativas na natureza da União, das suas competências e dos instrumentos que a integração foi construindo ao longo destas sete décadas. A defesa dos direitos fundamentais surge, portanto, como um último reduto e limite às alterações inevitáveis a que assistiremos, a prazo. **A nossa frente de combate, dos europeus comprometidos com os seus direitos e dos seus concidadãos, terá de ser a da igualdade.** Situações de crise expõem sempre a fragilidade da população mais vulnerável face a estes choques e não podemos transigir num agravamento das desigualdades.

Por outro lado, problemas com o Estado de Direito e a protecção das liberdades cívicas dos cidadãos de alguns Estados-Membros que eram anteriores à pandemia não se mitigaram. Muitas vezes, pelo contrário. A declaração de estados de excepção, necessariamente transitórios, circunscritos e limitados, não pode justificar o reforço injustificado dos poderes políticos. **Ao controlo da situação sanitária e à recuperação económica tem de corresponder um processo de restituição total e absoluta dos direitos, liberdades e garantias** a todos os europeus, de Norte a Sul e de uma ponta à outra do continente. A pandemia continua a demonstrar como a saúde pública tem de regressar ao topo da agenda das políticas das instituições europeias.

Não é possível também desconsiderar os direitos mais básicos dos cidadãos que são colocados em causa com a destruição do planeta. O empobrecimento da biodiversidade, o aumento da poluição e a depreciação de recursos naturais de forma descontrolada leva a que nos últimos 50 anos o nosso planeta tenha sofrido transformações mais preocupantes de forma mais acelerada que em muitos milhões de anos. As consequências em termos de saúde pública, de acesso a alimentos saudáveis e a água potável são já evidentes em todas as partes do globo. Trata-se, de certo modo, da projecção no tempo do valor da solidariedade. Nenhuma geração deve consumir os recursos que, por direito, pertencem às gerações que estão por vir. **No Mundo em que vivemos, defender os direitos dos cidadãos passa também pela gestão equilibrada dos recursos, pela protecção da nossa ecologia e por dar prioridade às políticas que tenham em conta a sustentabilidade.**

IV. A CARTA É PASSADO, PRESENTE E FUTURO

A Carta é o culminar de um processo de integração em matéria de direitos fundamentais que, durante décadas, foi alimentado pelas tradições constitucionais dos Estados-Membros, pelas sucessivas revisões dos tratados, pela jurisprudência do Tribunal de Justiça da União e até por um “diálogo de juízes” do Luxemburgo (Tribunal de Justiça da União Europeia) e de Estrasburgo (Tribunal Europeu dos Direitos do Homem). Hoje, esse regime de direitos fundamentais é sólido e tem na Carta a sua manifestação mais clara e directa, mas não é um caminho terminado.

Com efeito, a **Carta chega ao seu 20.º aniversário tão actual como no dia em que foi proclamada**, mas não vale por si: é preciso sair da letra e ser consequente com o compromisso da União e dos 27 Estados-Membros com a defesa intransigente dos direitos dos cidadãos.

Na dimensão institucional, importa renovar o compromisso e o empenho das instituições europeias com a causa dos direitos fundamentais. O Parlamento Europeu tem sido, insistentemente, o protagonista maior deste caminho, com inúmeras resoluções sobre casos particulares de violações ou potenciais violações dos direitos fundamentais na Europa. Progressivamente, a Comissão tem sido mais interventiva e **a publicação, este ano, do primeiro relatório sobre o Estado de Direito na União é um bom sinal**. Infelizmente, o Conselho continua a ser o “último castelo”, onde **decisões mais consequentes são recorrentemente impedidas**. É a este Conselho que cabe tomar uma decisão sobre um **mecanismo de controlo do respeito pelo Estado de Direito** e esperemos que essa decisão não seja alvo de um “veto de gaveta”, com o protelamento sistemático.

É essencial que os governos dos Estados-Membros sejam a primeira linha da garantia dos direitos fundamentais elencados na Carta. **A transigência ou desconsideração da dimensão dos direitos fundamentais não pode ser moeda de troca em negociação alguma**, designadamente nas reuniões das cimeiras europeias.

Hoje, é evidente que o mecanismo do artigo 7º do Tratado da União Europeia é insuficiente para dissuadir governos nacionais de violações do Estado de Direito. Precisamos de um mecanismo de verificação que seja transparente, credível, independente e eficaz.

A próxima década da integração europeia terá foco na recuperação económica da pandemia, indissociável da afirmação dos valores plasmados na Carta, com iniciativas que tornem consequente o regime europeu dos direitos fundamentais.

V. A NOSSA EUROPA DOS DIREITOS

Os membros fundadores da Plataforma de Cidadania **Nossa Europa**, abaixo-assinados, no 20.º aniversário da proclamação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, apelam:

Aos cidadãos europeus:

- Que procurem **conhecer os seus direitos** e exerçam uma cidadania activa, interventiva e exigente.
- Que esta **atitude pró-activa** represente um maior recurso ao Provedor de Justiça Europeu, à Iniciativa de Cidadania Europeia e ao Direito de Petição ao Parlamento Europeu.
- Que esta determinação represente um exercício em que combatam pelo respeito pelos direitos fundamentais que partilham com os seus concidadãos europeus e contra qualquer violação ou ameaça às suas liberdades. Para tal, que não ignorem a possibilidade de **recorrer aos tribunais nacionais** que, em várias circunstâncias, aplicam e zelam pelo respeito pelo Direito da União Europeia.

Aos parlamentos e aos governos dos Estados Nacionais:

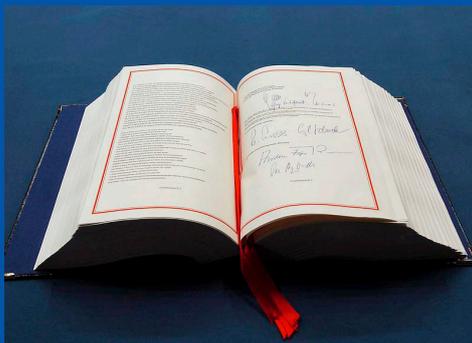
- Que renovem o seu compromisso com os valores e os direitos fundamentais enunciados na Carta e **tenham o Estado de Direito como princípio basilar das suas democracias**.
- Que este novo ímpeto pelos direitos fundamentais leve ao **abandono de propostas legislativas nacionais que diminuam a separação de poderes**, prejudiquem a independência dos tribunais e limitem as liberdades cívicas, nomeadamente a liberdade de expressão, associação e de imprensa.
- Que liderem os esforços para legislar melhor, de acordo com as disposições da Carta, no sentido de garantir **um exercício efectivo dos direitos fundamentais dos seus cidadãos**. Em concreto, na **promoção da igualdade de oportunidades** independente do género, orientação sexual, ideologia política, religião, língua, cor da pele ou etnia. E que, na mesma linha, promovam a igualdade de acesso aos direitos das crianças e jovens, das pessoas com deficiência e dos idosos.

Às instituições europeias:

- Que concluam os procedimentos relativos à **activação do artigo 7º** do Tratado da União Europeia e conduzam a reformas concretas para a preservação do Estado de Direito em Estados-Membros da União.
- Que, na mesma linha, liderem passos concretos para instituir mecanismos de controlo do respeito pelo Estado de Direito que sejam transparentes, credíveis, transparentes e eficazes.
- Que, no plano externo, reafirmem a sua **firmeza com regimes autoritários** que negam os direitos fundamentais dos seus cidadãos, avaliando as suas relações bilaterais e reforçando, quando se justifique, as sanções convenientes.

A Plataforma de Cidadania **Nossa Europa** insta, ainda, o Conselho da União Europeia a ser consequente com as conclusões do relatório sobre o Estado de Direito na União, a tomar em consideração as sucessivas resoluções do Parlamento Europeu sobre a situação dos direitos fundamentais em vários Estados-Membros da União e a ter em conta as múltiplas queixas e denúncias de movimentos da sociedade civil europeia.

O QUE É A CARTA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA UNIÃO EUROPEIA?



A **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia** foi proclamada na Cimeira de Nice, em **7 de dezembro de 2000**. Este instrumento reforça o conceito de cidadania europeia, resumindo, num texto único de 54 artigos, o conjunto dos **direitos cívicos, políticos, económicos e sociais** dos cidadãos europeus, assim como de todas as pessoas residentes no território da União.

Divide-se em seis capítulos: **dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, cidadania e justiça**.

O impulso da redação da Carta foi do Conselho Europeu de Colónia (3 e 4 de julho de 1999), ao assinalar o 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. **A Carta foi elaborada por uma Convenção** de 62 membros representantes das instituições europeias e dos governos e dos parlamentos nacionais dos Estados-Membros. Pode dizer-se que esta Convenção foi precursora da Convenção sobre o Futuro da Europa que elaborou a proposta de Tratado Constitucional.

Em 13 de Dezembro de 2007 é assinado o Tratado de Lisboa que, no artigo 6º do Tratado da União Europeia (TUE) **atribui à Carta o mesmo valor que os Tratados**. Assim, após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em **1 de Janeiro de 2009**, a Carta deixou de ter apenas um valor proclamatório para **passar a ser juridicamente vinculativa**. Esta decisão compreende uma dimensão histórica, uma vez que desde o congresso de Haia (1948) do Movimento Europeu se discutia a possibilidade de uma “Carta de Direitos Humanos”.

Anualmente, é elaborado um relatório sobre o estado de aplicação da CDFUE, que é apreciado pelo Parlamento Europeu.



Os fundadores da Plataforma de Cidadania Nossa Europa

André Machado

António Fontáinhas Fernandes

António José Seguro

António Pedro Barbas Homem

Carlos Coelho

Carlos Moedas

David Lopes

João Ascenso

Leonor Beleza

Lídia Pereira

Luís Marques Mendes

Luís Pedro Mota Soares

Luís Represas

Miguel Poiares Maduro

Nuno Severiano Teixeira

Paula Vaz Freire

Paulo Sande

Raquel Vaz Pinto

Rebecca Abecassis

Rui Marques

Rui Tavares

Viriato Soromenho-Marques

Zita Seabra



e-mail: info@nossaeuropa.eu | www.nossaeuropa.eu